



PROCESSO Nº. : 626430/2023

ASSUNTO : REQUERIMENTO

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DESPACHO Nº. 19/2024/SCCS

Trata-se de requerimento protocolado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, solicitando a Certidão – Declaração nos termos previstos no Art. 167-A, §6º da Constituição Federal.

Após análise desta Secretaria, o requerimento foi encaminhado à Secretaria Geral de Controle Externo para informar (nº doc. 270023/2023).

Da análise, a Secretaria Geral de Controle Externo considerou:

“[...]Conforme verificado no checklist acima, o Decreto nº 56/2023 (Doc. 269591/23, fls. 60 a 68) não se refere ao mecanismo de ajuste fiscal de vedação especificado no art. 167-A da CRFB/1988. [...]” (despacho nº doc. 277788/2023)

Sendo encaminhado à Presidência desta Casa para providências, que notificou o interessado para que se manifestasse no prazo de 5(cinco) dias.

Devidamente notificado, à Sra. Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, apresentou, informações complementares por meio do doc. Externo nº 284102/2023, sendo posteriormente analisado pela Secretaria Geral de Controle Externo por meio do despacho nº doc. 288346/2023, que considerou:

“Conforme demonstrado, o requerente apresentou os documentos exigidos pela Resolução Normativa nº 13/2023.

Ante o exposto, balizando-se pelos critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 13/2023, conclui-se que todas as medidas previstas no caput do art. 167-A da CRFB/1988 foram adotadas por todos os Poderes e órgãos.





Por fim, após concluídos todos os trâmites, propõe-se, nos termos do art. 5º da Resolução Normativa nº 13/2023, que este requerimento seja apensado ao processo de contas anuais de governo do município relativo ao exercício de 2023.”

Encaminhado à Presidência desta Casa para conhecimento e deliberação, que por meio de Decisão, deferiu a emissão de declaração de modo a atender o pleito do Município de Barão de Melgaço (nº doc. 291253/2023).

Nestes termos, a certidão foi disponibilizada sob nº 34788/2023, em 15/12/2023, com vencimento em 14/01/2024, conforme documento anexo do despacho (nº doc. 291446/2023).

Diante do exposto, cumprido o objeto requerido, sugere-se o encaminhamento destes autos ao Conselheiro Relator para as devidas anotações e acompanhamento das Contas de Governo do exercício de 2023, conforme disposto no Art. 5º da Resolução Normativa nº 13/2023.

Secretaria de Certificação e Controle de Sanções, Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2024.

(assinatura digital)¹

Odilley Fatima Leite de Medeiros

Secretário de Certificação E Controle de Sanções

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

